



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2024

PROPOSTA

Nº 09/2024/DURB/GAPRU

Realizada em

24/01/2024

DELIBERAÇÃO Nº

43/2024

Assunto: Processo N.º 115/23

Titular do Processo: LIONEL ANTONIO MIQUELINA

Requerimento N.º: 3987/23

Requerente: LIONEL ANTONIO MIQUELINA

Local: LARGO SANTOS E SILVA 6

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)

O Técnico: MIGUEL ALEXANDRE PICOITO ALBON

Data: 2024/01/03

PROPOSTA DE: Aprovação de Projeto de Arquitetura – Obras de Alteração e Ampliação

Nos termos do disposto da alínea d), do n.º 2, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor, Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), é apresentado um pedido de **alteração e ampliação** de um edifício, destinado a habitação e comércio, localizado em Área de Reabilitação Urbana.

Trata-se de um prédio urbano, inscrito sob o art.º 11612 da Freguesia de S. Sebastião, com a área total de 121,75m².

Conforme memória descritiva e projeto de arquitetura, é proposto a alteração e ampliação de um edifício existente, prevendo as seguintes alterações:

- Aumento de cêrcea, introduzindo dois novos pisos;
- Alteração da forma da cobertura para duas águas;
- Introdução de um novo fogo;
- Introdução de escada de acesso aos pisos superiores exterior;
- Introdução de um lugar de estacionamento;
- Recompartimentação interior do piso 0;
- Aumento da área construída em 60,69m², segundo a área registada, aferindo-se em 99,23m², totalizando uma área bruta construída total de 171,19m².

Da intervenção proposta, resultará dois fogos de tipologia T0 e T4.

De acordo com a carta de ordenamento do PDM em vigor, a pretensão encontra-se localizada em espaço Urbano consolidado/malhas urbanas habitacionais/área de edifícios agrupados, Eixo Urbano. Segundo o disposto no regulamento do Plano Diretor Municipal de Setúbal (adiante designado PDM), a edificabilidade da parcela ficará condicionada ao cumprimento dos parâmetros urbanísticos descritos nos artigos 65º e adiante, constantes daquele regulamento.

Conforme previsto no art.º 13º e 13ºA do RJUE, foram promovidas consultas externas no Portal SIRJUE, à DGPC, por localizar-se em Zona de proteção às Muralhas, Torres, Portas, Cortinas e Baluartes do Centro Histórico de Setúbal (Monumento de Interesse Público) e Sistema Defensivo de Setúbal (Imóvel em Vias de Classificação), sujeita ao parecer vinculativo, por força do disposto no n.º 4 do art.º 43º da Lei n.º 107/2001 de 08/09, tendo sido recolhido o seguinte parecer:

- DGPC – parecer favorável condicionado, nos seguintes termos:

“Proponho a Aprovação condicionada à revisão da proposta nos termos dos pontos 2.2, 2.3 e 2.5 do parecer de arquitetura, assim como, nos termos dos pontos 3.2 e 3.3 do parecer de arqueologia.

Do ponto de vista urbanístico e de acordo o parecer da DGPC, no estrito âmbito das competências deste sector, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor.

Pela realização da operação urbanística em causa é também devido o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas (TRIU), nos termos do disposto nos art.º 51º do mesmo RTORMS, que se estima no seguinte valor:

$TRIU = (46,82€ \times 99,23m^{2*}) = 4.645,95€$ (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos).

*área ampliada

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na redação em vigor, **a aprovação condicionada do projeto de alteração e ampliação de arquitetura, nas seguintes condições:**

- Ao cumprimento das condições colocadas pela DGPC;

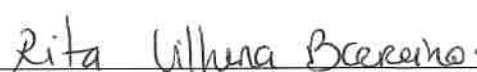
- Ao pagamento da TRIU, aplicável à data da concessão do licenciamento, cujo montante se estima em 4.645,95€ (quatro mil seiscentos e quarenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos).

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

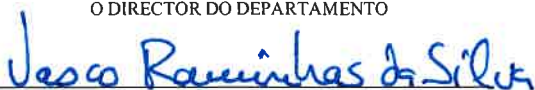
O TÉCNICO



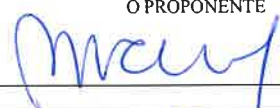
O CHEFE DE DIVISÃO



O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO



O PROPONENTE



APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra: Abstenções: 10 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

